

**REEQUILIBRIO E REAJUSTE AO CONTRATO nº 461/2014  
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 07/2014**



**CONTRATANTE:**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.º 424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA:**

**COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, empresa com sede na LINHA SANTA RITA S/N, município de ESTRELA/RS, inscrita no CNPJ nº 90063470000197, representada neste ato pelo Sr. Olivar Basso, inscrito no CPF sob o nº 147.653.650-34, com poderes para representar a firma nos termos do instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Aditamento Contratual de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

- 1.1. Constitui objeto deste o reequilíbrio e reajuste do contrato Nº 461/2014, de acordo com as solicitações protocoladas sob o nº 16258 e 16260/2021, com parecer técnico favorável da Diretoria de Captação de Recursos e Projetos bem como parecer da Procuradoria Geral do Município.
- 1.2. O contrato fica **reequilibrado acrescentando** R\$ 80.043,62 (oitenta mil e quarenta e três reais com sessenta e dois centavos). **Autorização de fornecimento nº 3026/2021.**
- 1.3. O contrato fica **reajustado acrescentando** R\$ 634.084,99 (seiscentos e trinta e quatro mil oitenta e quatro reais com noventa e nove centavos). **Autorização de fornecimento n º 3026/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE VIGENCIA** O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de março de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Contrato original, que não foram expressamente modificados por este Termo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato. E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Torres, 30 de dezembro de 2021.

---

**CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
Olivar Basso Contratada